

**ARI CUNHA**

Visto, Lido e Ouvido

**Parafernália fiscal na legislação orçamentária**

Está no texto da Lei 8.179 de janeiro de 1991, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1991. Na consolidação dos quadros orçamentários constam nas rubricas e receita nada menos do que 190 itens distribuídos da seguinte forma: para a receita tributária dez impostos e 30 taxas. A receita de contribuições envolve nada mesmo do que 28 rubricas discriminando taxas e emolumentos. A receita patrimonial da União distribui-se por nove itens, entre os quais se incluem aluguéis, arrendamentos e laudêmios entre outros. As demais obrigações fiscais se alinham ao longo das receitas agropecuárias (3), industrial (7), serviços (38) transferências correntes (6), outras receitas correntes com multas e juros de mora (25) indenização (14) e finalmente receitas de capital (16).

A preços de maio de 1991 a receita está estimada em Cr\$ 52,8 trilhões para o corrente ano. Das especificações da receita constam, ainda, ridículos Cr\$ 56 mil para a arrecadação das multas previstas em acordos internacionais da pesca.

A esclerose fiscal pode ser identificada na vigência de decretos-lei dos tempos da ditadura Vargas, onde estão vigindo a Lei 1.779, de 1952, o Decreto Lei nº 5.844 de 1943, outro decreto-lei de junho de 1939 e mais um sexagenário decreto de 1934, com o número redondo de 24.500. Finalmente cumpre salientar o registro de mais de mil 800 diplomatas legais compreendendo leis, leis complementares, leis delegadas, decretos-lei, decretos legislativos e decretos, ocupando quase cinco páginas do **Diário Oficial**. Uma autêntica e legítima parafernália fiscal que reclama urgentes medidas de revisão e atualização.

**Carta** — Embora sem assinatura, o fax registrava como origem o gabinete do reitor da UnB e estava expresso nos seguintes termos: "Com relação ao artigo "Picnic na UnB em honra a Mandela", de vossa autoria, publicado na Coluna Visto, Lido e Ouvido, de 7

de agosto, tomamos a liberdade de nos dirigir a V.Sa. com o objetivo de esclarecer alguns pontos:

— A dimensão que tomou a homenagem feita por esta Universidade ao líder negro Nelson Mandela, demonstra muito bem a importância da UnB para a comunidade de Brasília. Foi no campus universitário que o presidente do Congresso Nacional Africano teve a única oportunidade de manter contato direto com a população de Brasília. Embora tenha programado uma cerimônia com toda a pompa que a solenidade exigia, a direção da UnB não poderia privar a comunidade desta capital e o próprio Nelson Mandela de um contato direto. Em nenhum momento houve falta de respeito e, ao contrário do que V.Sa. publicou, Nelson Mandela não ficou "horrorizado" com a entrega do título de Doutor Honoris Causa. Pelo contrário, durante o jantar oferecido no Itamarati, pelo governo brasileiro, Nelson Mandela dedicou com muito entusiasmo e gratidão a maior parte do seu discurso para a solenidade realizada na UnB. Os que tiveram a oportunidade de ouvi-lo no Itamarati puderam constatar a satisfação que ele teve ao visitar a UnB e manter um contato direto com a comunidade acadêmica e com os moradores da cidade.

— Gostaríamos de lembrar também que aglomeração não foi apenas na UnB. Como V.Sa. deve ter tido a oportunidade de acompanhar no noticiário, por onde passou — Rio de Janeiro, Bahia, São Paulo e Vitória, a liderança de Mandela atraiu populares em grandes concentrações. Aqui mesmo, no Congresso Nacional, as galerias e as instalações daquela casa foram tomadas por seus admiradores.

Portanto, não visualizamos qualquer demérito para a entrega de um título de Doutor Honoris Causa ao ar livre. Pelo contrário, a Universidade como uma instituição democrática deve sempre procurar abrir suas portas para permitir uma maior participação da comunidade como um todo.

Eram estes os esclarecimentos que gostaríamos que fossem publicados em vossa Coluna".